

“LEI Nº 023/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana
15 451 0291 2131 0000 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura Urbana
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 34.607,54
F.R. 0.91.00 – F.STN 2.752 – C.A. 400.000 – Trânsito – Convênios/entidades/fundos

02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais
26 782 0301 1142 0000 – Infraestrutura em Transporte com Recursos da C.I.D.E.
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 18.927,31
F.R. 0.92.16 – F.STN 2.750 – C.A. 130.026 – REC. ESP. CIDE Cont. Int. Dom. Econômico

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 53.534,85 (cinquenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor proveniente de superavit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

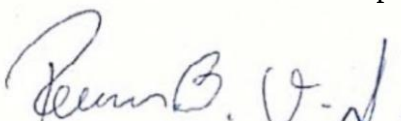
ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE MAIO DE 2.025.



CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.


RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente